

e importara huma liberalidade feita a custa do patri-
monio publico, que excede as poderes do Governo, a
quem he só permitido fazer as despesas authori-
sadas na Lei; parece-me portanto que o requeri-
mento deve ser indeferido; Vossa Magestade
porém mandará' ormai junto - Lisboa 18 de
Maio de 1837 - O Adjuncto do Proc.^o Geral
da Coroa - José de Cupertino de Aguiar Melim

Idem de 20 de Abril de 1837 sobre o Offi-
cio informado do Administrador Geral
de Santarem, acerca da representacão
de alguns Cidadãos que pedem a con-
firmacão das Estatutos para instaurar
em Abrantes humma Sociedade Patrióti-
ca.

Lisboa - Nas Estatutos juntas da Sociedade Patri-
ótica de Abrantes não encontro disposicão alguma
contraria ás Leis em vigor. Sobre as vantagens ou
desvantagens, que a Nação pode esperar destes Estu-
dios, só pode ajuizar o Governo de Vossa
Magestade, a quem são presentes as altas circum-
stancias politicas do Estado e as conveniencias publi-
cas do mesmo; o visto das quaes Vossa Magestade
mandará' ormai junto - Lisboa 18 de Maio de 1837
O Adjuncto do Proc.^o Geral da Coroa - José de
Cupertino de Aguiar Melim

Idem de 20 de Abril de 1837 sobre a repre-
sentacão do Presidente do Depósito Publico
e Praça das Litoês da Cidade do Porto donde
parte das duvidas que oppoem o Luiz